

LEI Nº 514/2018

EMENTA: Fixa o Piso Salarial e reajusta os vencimentos nominais dos profissionais do Magistério de Tamandaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2018, o Piso Salarial do Magistério do Município de Tamandaré em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais.

Parágrafo Único: O valor da hora aula deverá ser calculado em hora-relógio de 60 (sessenta) minutos, importando a hora aula em R\$ 12,27675 (doze inteiros e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco centésimos de milésimo de real).

Art. 2º – Ficam reajustados em 2,95% (dois inteiros vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018, os vencimentos nominais dos profissionais do magistério do Município de Tamandaré que percebem acima do Piso Salarial da Categoria.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de março de 2018.



Sérgio Hacker Corte Real

Prefeito